

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E O SR
JUSTIN ANTHONY
MCPHERSON E A SRA
VALDICLEIDE CÍCERA DOS
SANTOS MCPHERSON, NA
FORMA E NAS CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o n 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n° 1.006.466 - SDS PE e CPF n° 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apt°102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **JUSTIN ANTHONY MCPHERSON E VALDICLEIDE CÍCERA DOS SANTOS MCPHERSON** ambos já qualificados, neste ato representados pela **EMPRESA VENTURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.681.160/0001-05, com endereço a Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, 1515, Casa Caiada, Olinda, PE, neste ato representada por **ANTONIO VENTURA DE GÓIS, BARTOMEU VENTURA TORRES, JOSÉBIO ALVES VENTURA E MÁRCIO ROBERTO TORRES VENTURA**, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ do LOCATÁRIO** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O n° CNPJ do **LOCATÁRIO** passa a ser n° **10.583.920/0012-96**, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, exclusivo para gestão do **NGC OSS HTRI-**



NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA, situado na Rua Farias Neves Sobrinho, 163, Bairro Novo, Olinda, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

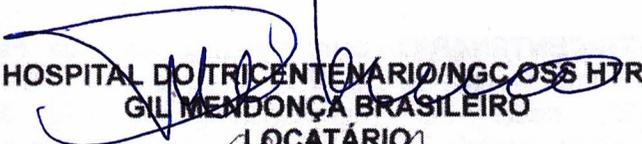
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 09 de maio de 2022.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/NGC OSS H7RI
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
LOCATÁRIO


EMPRESA VENTURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
ANTÔNIO VENTURA DE GÓIS
LOCADORA

VENTURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.681.160/0001-05

Testemunhas


MARCIO ROBERTO TORRES VENTURA
CPF: 031.057.504-09
VENTURA NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 10.681.160/0001-05

